



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	18	do proc.
N.º	328	de 1994
Orçamento		

PARECER  
1216/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 328/94

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Travessa Antonia Calligaris D'Ambrosio o logradouro inominado localizado na Rua Serra do Japi, bairro do Tatuapé.

Encaminhado pedido de informações ao Executivo, este respondeu que o referido logradouro é oficial; não possui denominação; os dados técnicos são suficientes para sua identificação; o nome proposto não constitui homônimas; o logradouro não possui Cadlog e se caracteriza por travessa.

A matéria encontra amparo legal nos arts. 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único, todos da L.O.M.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Entretanto, a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo que se segue:

Substitutivo nº /94 ao PL nº 328/94

Denomina Travessa Antonia  
Calligaris D'Ambrosio o logradouro  
inominado localizado na Rua Serra  
do Japi, bairro do Tatuapé.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Antonia Calligaris D'Ambrosio o logradouro inominado localizado na altura do nº 728 da Rua Serra do Japi, no bairro do Tatuapé.



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do proc.  
N.º 328 de 1994  
Funcionário P. O. P.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/30/94

RELATOR